



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I Nº 100/72

EMENTA: AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDIANTE LICITAÇÃO UM VEÍCULO DESTINADO AO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

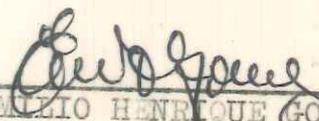
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir na forma do Título XII do Decreto 200 de 25 de fevereiro de 1.967 um veículo novo, marca Chevrolet, Tipo Pick-Up, Série C-10, Modelo C-1414 com gabine dupla e caçamba, destinada ao atendimento do Serviço Rodoviário Municipal.

§ Único - Aquisição de que trata este artigo será efetuada para pagamento à vista ou a curto prazo, contratado diretamente com o concessionário autorizado vencedor da licitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 29 de dezembro de 1.972.


EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário